

**LEI MUNICIPAL Nº 3894
PROJETO DE LEI Nº 4165**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPENSAR O RECEBIMENTO DE ÁREA DE TERRENO, A TÍTULO DE ÁREA PÚBLICA, NOS DESMEMBRAMENTOS DE ÁREAS DE TERRENOS URBANOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a avaliar a necessidade de dispensa e, se necessário, por Decreto, dispensar o recebimento de 15% (quinze por cento) de área pública, exigida pelo art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 04/2003, para fins de aprovação de projetos de desmembramentos das áreas constantes na adjacência da avenida Zezé Amaral com rua Santa Luzia.

Parágrafo Único – O Decreto do Executivo deverá exigir dos interessados a obrigatoriedade de arborizar as vias públicas locais, dentro de padrões estabelecidos pelo Município.

Art. 2º - A aprovação dos projetos de desmembramentos ficará condicionada à assinatura de Termo de Obrigações, através do qual os proprietários dos imóveis responsabilizar-se-ão, conjunta e solidariamente pelas execuções das obras de urbanização e de infra-estrutura, conforme exigidos pelo §5º, do art. 2º da Lei n. 6766/79 e art. 20 da Lei Complementar n. 04/2003.

Parágrafo único – A inexecução das obras de infra-estrutura acarretará o cancelamento do Alvará do Empreendimento e a não concessão de habite-se para as edificações que vierem a ser construídas nos lotes desmembrados.

Art. 3º – A dispensa de que trata o artigo 1º, leva em conta que já existe a suficiência de equipamentos no entorno dos empreendimentos e destinam-se a compensar a absorção das áreas que serão destinadas ao prolongamento das Ruas Santa Luzia, Mathias Miribe e rua sem denominação (lateral do Supermercado GP), não cabendo aos proprietários quaisquer ressarcimentos de diferença de áreas de terrenos ou valores pecuniários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 05 de junho de 2012

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

